

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. R.
DATA 03/10 89
COP BOD46

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 21 02 89

PG. : 2637

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item VII do Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, e tendo em vista o contido no Processo FUNAI/BSB/2337/88, e,

CONSIDERANDO que, o documento expedido por esta Fundação, em 28 de novembro de 1975, em favor de JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO FERRAZ; intitulado CERTIDÃO Nº 095/75, pelo seu conteúdo não se constitui em "CERTIDÃO NEGATIVA" e sim, em uma mera declaração de desconhecimento de presença indígena na área nela referida;

CONSIDERANDO que, o interessado ao receber o Ofício nº 625/PRESI, de 28/11/75, se comprometeu, a aceitar a interdição oficial da

FUNAI na área objeto da declaração, caso nela viesse a ser constatada a ocorrência de trânsito e/ou permanência de índios;

CONSIDERADO que, após estudos efetivados foram constatados vícios com relação as coordenadas geográficas da área, na documentação apresentada pelo interessado e que fundamentou a expedição da Declaração;

CONSIDERANDO ainda, que a Declaração expedida em data de 28 de novembro de 1975, contraria as disposições contidas nos artigos 18, 22, 62 e seus parágrafos, Lei 6.001/73 Estatuto do Índio; e,

CONSIDERANDO finalmente que, incontestavelmente são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à utilização dos recursos ambientais necessários a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, nos termos do artigo nº 231, § 1º, da nova CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE:

I - Tornar insubsistente a Certidão Negativa nº 095, de 28 de novembro de 1975, expedida em favor de JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO FERRAZ, referente ao imóvel rural com a superfície de 3.319,74.96 ha, compreendido entre as coordenadas geográficas 16º33' a 16º36' de latitude sul e 55º09' de longitude oeste, situado atualmente no Município de Santo Antônio do Leverger, Estado do Mato Grosso, tendo em vista o relatório técnico que configura incidência do imóvel no território indígena BORORO, da Colônia Tereza Cristina.

II Determinar a promoção das medidas necessárias para o competente cancelamento do Registro Imobiliário.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA.

(Of. nº 20/89)

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 01 03 89

PG. : 3156

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

RÉTIFICAÇÃO

Na Portaria nº 163, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no D.O.U. de 21/02/89, Seção I, Folha 2637,

ONDE SE LÊ ... latitude Sul e ...;
LEIA-SE ... latitude sul e 55°05' a 55°09' de longitude Oeste...;